

41	78044901	DIEGO DE FREITAS SILVA
42	78061296	ADEMILTON DO NASCIMENTO SANTOS
43	78084091	NIRLENE FERNANDES DA SILVA
44	78064521	GEELMA MOURA OLIVEIRA COSTA
CARGO 306 - PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º		
EDUCAÇÃO FÍSICA		
20	78007381	ROSEANE CASTRO NOGUEIRA
21	78010924	LISIANE OLIVEIRA CARVALHO
22	78043859	ROSINALDA ARAUJO E SILVA
23	78036411	ROGERIO DEÇA MENDES
24	78042941	WILLIAM MEDEIROS LICA
25	78055474	LUÍS JORGE PESTANA JUNIOR
CARGO 309 - PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º		
HISTÓRIA		
21	78059097	YARA CRISTINE SOARES SANTOS
22	78093198	DOURUEZIA FONSECA DA SILVA
23	78058767	JOÃO PEDRO DA SILVA PONTES
24	78078891	JOÃO PEDRO DA SILVA MORAES
CARGO 308 - PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º		
GEOGRAFIA		
10	78004144	WIRAN PINTO FONSECA
CARGO 310 - PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º		
LÍNGUA INGLESA		
13	78019133	FERNANDO ANTONIO CORDEIRO DOS ANJOS
14	78000271	MARIA DE LOURDES LIMA FERRAZ
15	78054801	THIAGO WANDERSON MAGALHÃES
16	78000246	LETÍCIA VITÓRIA DE SOUSA CORREIA
CARGO 311 - PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º		
MATEMÁTICA		
25	78013429	CARTEGIANA DA CONCEIÇÃO VERAS
26	78013941	GUSTAVO RANGEL ALMEIDA DE OLIVEIRA
CARGO 311 - PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º		
CIÊNCIAS		
Nº	INSCRIÇÃO	NOME
23	78047821	MARCLIA BARROS ALVES

Folha nº 243

Processo nº 1192-2021

Rubrica RJ

Rosário, 08 de setembro de 2021.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA
Código identificador: 49504c0161fae71c0690cbcfecbb4b5b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 027/2021

PROCESSO ADM.: 142.2021

ATA Nº: 21200908-PE-027-2021

Validade: 12 meses

PREÂMBULO

Aos 08 dias do mês de setembro do ano de 2021, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo 142/2021 que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 027/2021, que tem como objeto o Registro de preços para eventual e futura Contratação de empresa comercial para prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar com o condutor, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns; do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;; da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

Nome Empresarial: IVENIO TRANSPORTES LTDA
CNPJ nº: 15.590.294/0001-26
Endereço: Rua Frei Gil nº 932, Centro, Estreito/MA CEP: 65.975-000
Telefone: (99) 99124-1945 / (99) 98224-0002
E-mail: iveniotransportes@hotmail.com
Representante Legal: Sr.(a). Ivenio Ribeiro dos Santos

CPF Nº 402.316.233-72 RG: 1449219 SSP/MA

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Folha nº

244
142-2021
Rj

ITEM	DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS	MARCA	KM/DIA	QTDE. KM P/12 MESES	VALOR UNT.	PROCESSO Nº VALOR TOTAL
1	01 (Um) VEICULO Cap. 25 Passageiros no trajeto do vale do Itaueiras e banguê circulando de segunda feira a sexta feira nos turnos: matutino e vespertino em um trajeto de 40,00 km x 4 (quatro) viagem totalizando 160 km por dia ida e volta	MERCEDES BENS	160,00	42.240,00	R\$ 2,65	R\$ 111.936,00
2	01 (Um) VEICULO Cap. 25 Passageiros no trajeto do P. A. GLÓRIA passando pelos os lotes dos assentados indo até a localidade os pebas circulando de segunda feira a sexta feira nos turnos: matutino e vespertino em um trajeto de 20,00 km x 4 (quatro) viagem totalizando 80,00 km por dia ida e volta	MERCEDES BENS	80,00	21.120,00	R\$ 2,65	R\$ 55.968,00
3	01 (Um) VEICULO Cap. 18 Passageiros no trajeto da localidade novo sítio passando nas fazendas da localidade como: Osvaldo/ Carlito / Luciana Martins e Outros indo até a Sede do Município circulando de segunda feira a sexta feira nos turnos: matutino e vespertino em um trajeto de 19,00 km x 4 (quatro) viagem totalizando 76,00 km por dia ida e volta	CHEVROLET	76,00	20.064,00	R\$ 2,65	R\$ 53.169,60
4	01 (Um) VEICULO Cap. 18 Passageiros no trajeto da localidade Caiçara passando nas fazendas da localidade no vale do riacho sucupira indo até a Sede do Município circulando de segunda feira a sexta feira nos turnos: matutino e vespertino em um trajeto de 23,00 km x 4 (quatro) viagem totalizando 92,00 km por dia ida e volta	CHEVROLET	92,00	24.288,00	R\$ 2,65	R\$ 64.363,20
5	01 (Um) VEICULO Cap. 18 Passageiros no trajeto da localidade RIACHO FUNDO passando nas fazendas da localidade do ria lajeadinho indo até a Sede do Município circulando de segunda feira a sexta feira nos turnos: matutino e vespertino em um trajeto de 27,00 km x 4 (quatro) viagem totalizando 108,00 km por dia ida e volta	CHEVROLET	108,00	28.512,00	R\$ 2,98	R\$ 84.965,76
6	01 (Um) VEICULO Cap. 25 Passageiros no trajeto da localidade Sítio passando na loc. atoladeira indo até a Sede do Município circulando de segunda feira a sexta feira nos turnos: matutino e vespertino em um trajeto de 25,50 km x 4 (quatro) viagem totalizando 102,00 km por dia ida e volta	MERCEDES BENS	102,00	26.928,00	R\$ 2,65	R\$ 71.359,20
7	01 (Um) VEICULO Cap. 18 Passageiros no trajeto da localidade Fazendinha indo até a estrada do final da linha na região do Ze Barrela circulando de segunda feira a sexta feira nos turnos: matutino e vespertino em um trajeto de 16,00 km x 4 (quatro) viagem totalizando 64,00 km por dia ida e volta	CHEVROLET	64,00	16.896,00	R\$ 2,65	R\$ 44.774,40
8	01 (Um) VEICULO Cap. 18 Passageiros no trajeto da localidade Fazendinha indo até a sede do município circulando de segunda feira a sexta feira nos turnos: matutino e vespertino em um trajeto de 22,00 km x 4 (quatro) viagem totalizando 88,00 km por dia ida e volta	CHEVROLET	88,00	23.232,00	R\$ 2,68	R\$ 62.261,76

9	01 (Um) VEICULO Cap. 18 Passageiros no trajeto do P.A. São João passando pelo vale do rio antana até a localidade piçarreira circulando de segunda feira a sexta feira nos turnos: matutino e vespertino em um trajeto de 17,00 km x 4 (quatro) viagem totalizando 55,80 km por dia ida e volta	CHEVROLET	55,80	14.731,20	R\$ 2,78	
10	01 (Um) VEICULO Cap. 18 Passageiros no trajeto do P.A. São João passando na estrada do final da linha até o riacho chico lopes e região do Taquari circulando de segunda feira a sexta feira nos turnos: matutino e vespertino em um trajeto de 25,00 km x 4 (quatro) viagem totalizando 100,00 km por dia ida e volta	CHEVROLET	100,00	26.400,00	R\$ 2,78	R\$ 73.392,00
11	01 (Um) VEICULO Cap. 25 Passageiros no trajeto do POV. Vão do Marco passando pelo riacho colchete até a vila União e arredores circulando de segunda feira a sexta feira nos turnos: matutino e vespertino em um trajeto de 13,00 km x 4 (quatro) viagem totalizando 52,00 km por dia ida e volta	MERCEDES BENS	52,00	13.728,00	R\$ 3,68	R\$ 50.519,04
12	01 (Um) VEICULO Cap. 25 Passageiros no trajeto do POV. Vão do Marco até a localidade por enquanto e arredores circulando de segunda feira a sexta feira nos turnos: matutino e vespertino em um trajeto de 22,00 km x 4 (quatro) viagem totalizando 88,00 km por dia ida e volta	MERCEDES BENS	88,00	23.232,00	R\$ 3,88	R\$ 90.140,16
13	01 (Uma) Moto no trajeto do POV. Canto do Rio até rio flores e arredores circulando de segunda feira a sexta feira nos turnos: matutino e vespertino em um trajeto de 12,00 km x 4 (quatro) viagem totalizando 48,00 km por dia ida e volta	HONDA	48,00	12.672,00	R\$ 2,48	R\$ 31.426,56
14	01 (Uma) Moto no trajeto do Assentamento São Paulo até o Pov. Vão do Marco circulando de segunda feira a sexta feira nos turnos: matutino e vespertino em um trajeto de 10,60 km x 4 (quatro) viagem totalizando 42,40 km por dia ida e volta	HONDA	42,40	11.193,60	R\$ 2,48	R\$ 27.760,13
15	01 (Um) VEICULO Cap. 25 Passageiros no trajeto da localidade do bode passando por: Domingos Gomes/caboco/ bananais até a sede do municipio circulando de segunda feira a sexta feira nos turnos: matutino e vespertino em um trajeto de 32,3 km x 4 (quatro) viagem totalizando 129,20 km por dia ida e volta	MERCEDES BENS	129,20	34.108,80	R\$ 3,98	R\$ 135.753,02
16	01 (Um) VEICULO Cap. 18 Passageiros no trajeto do P.A. MINADOR passando pelo Vão da Castalha circulando de segunda feira a sexta feira nos turnos: matutino e vespertino em um trajeto de 33,6 km x 4 (quatro) viagem totalizando 134,40 km por dia ida e volta	CHEVROLET	134,40	35.481,60	R\$ 3,63	R\$ 128.798,21

Folha nº 245
Processo nº 142-2021
R\$ 40.952,74
Rubrica Rj

17	01 (Um) Ônibus Cap. 40 Passageiros no trajeto do perímetro urbano da sede do município passando pelos Bairros: São Sebastião/ Sausa Castro / Vila Toró / Maciel / Vila Socorro / Vila Moraes e Vila Tutu. Circulando de segunda feira a sexta feira nos turnos: matutino e vespertino em um trajeto de 25,00 km x 4 (quatro) viagem totalizando 100,00 km por dia ida e volta	MERCEDES BENS	100,00	26.400,00	R\$ 5,18	Folha nº 246 Processo nº 142-2021 Rubrica RJ
18	01 (Um) veículo Cap. 16 passageiros no trajeto do setor piçarra, região da Barraria, circulando de segunda a sexta feira, nos turnos: matutino e vespertino, em trajeto de 24,20 km x 4 (quatro) viagem totalizando 96,80 km por dia. ida e volta	CHEVROLET	96,80	25.555,20	R\$ 3,88	R\$ 99.154,18
19	01 (Um) veículo Cap. 16 passageiros no trajeto do projeto São Pedro a região da Pedrez, circulando de segunda a sexta feira, nos turnos: matutino e vespertino, em trajeto de 23,60 km x 4 (quatro) viagem totalizando 94,40 km por dia. ida e volta	CHEVROLET	94,40	24.921,60	R\$ 3,78	R\$ 94.203,65
					TOTAL	R\$ 1.457.649,60

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

1 - Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 027/2021 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 - A vigência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses, podendo ser verificado seu termo final o que consta no descritivo VALIDADE informado em seu cabeçalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Comissão Permanente de Licitações, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão

ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;

6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.1 Fica reservado a Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;

8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;

8.4. Integra a presente Ata de Registro de Preços, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico e referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Imperatriz - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

São João do Paraíso - MA, 08 de setembro de 2021

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

Secretaria Municipal de Educação

Anely de Oliveira Silva

IVENIO TRANSPORTES LTDA

Sr. Ivenio Ribeiro dos Santos

Representante legal

CONTRATADA

Publicado por: LUILTON AGUIAR DE SOUSA

Código identificador: 6a965cf89c4b1dfc684589bd76116a45

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso - MA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 027/2021 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o objeto do presente processo licitatório as empresas: **IVENIO TRANSPORTES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.590.294/0001-26, vencedora com proposta